

3 — Divulgação do procedimento concursal:

3.1 — O concurso será divulgado:

- a) Por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio com a referência ao *Diário da República* citado em a);
- c) Por afixação em local próprio da Escola sede do Agrupamento;
- d) Na página electrónica da Escola (<http://www.eb23-s-mello-breyner.rcts.pt>);
- e) Na página electrónica da Direcção Regional de Educação do Norte (DREN — <http://www.dren.min-edu.pt>)

4 — Formalização da candidatura:

4.1 — A candidatura é formalizada mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção no Agrupamento, a entregar nos Serviços de Administração da Escola, no horário de expediente, Rua do Lameiro Novo, s/n.º 4410-398 Arcozelo (VNG), pessoalmente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4.2 — Documentos a apresentar:

- a) *Curriculum Vitae* do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados.
- b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner.

5 — Avaliação das candidaturas:

5.1 — A comissão designada pelo Conselho Geral Transitório aprecia as candidaturas, considerando obrigatoriamente:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado por cada candidato.
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o(s) candidato(s).

5.2 — Após a apreciação dos documentos referidos em 4.2, a mesma comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral Transitório, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

6 — Apreciação pelo Conselho Geral Transitório:

6.1 — Após a entrega do relatório de avaliação das candidaturas ao Conselho Geral Transitório, este realiza a sua discussão e apreciação;

6.2 — Antes de efectuar a eleição, pode o Conselho Geral Transitório, na sequência dessa apreciação, decidir proceder à audição oral do(s) candidato(s) para apreciação de todas as questões consideradas relevantes para a eleição, sendo lavrada acta contendo a súmula do acto;

6.3 — Esta audição realiza-se por deliberação do Conselho Geral Transitório tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efectividade de funções, com notificação e convocatória aos candidatos com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis;

6.4 — A falta de comparência dos candidatos à audição não constitui motivo para o seu adiamento, podendo o Conselho Geral Transitório, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

7 — Processo de eleição:

7.1 — Depois de todos os procedimentos descritos no ponto 6 deste Aviso, proceder-se-á à eleição por sufrágio secreto e presencial, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral Transitório em efectividade de funções;

7.2 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral Transitório reúne novamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitado o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho Geral Transitório possa deliberar;

7.3 — O resultado da eleição do director é comunicado à Sr.ª Directora Regional de Educação do Norte pelo Presidente do Conselho Geral Transitório, para homologação nos 10 (dez) dias úteis posteriores à comunicação, considerando-se tacitamente homologado após esse prazo.

8 — A comunicação do candidato eleito será afixada em local próprio da Escola sede do Agrupamento e divulgada na respectiva página electrónica, após o conhecimento da respectiva homologação.

9 — Tomada de Posse — O Director toma posse perante o Conselho Geral Transitório, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à homologação da eleição por parte da Direcção Regional de Educação do Norte.

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Fernando dos Santos Rocha*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do E. B. de Valongo

Aviso n.º 6595/2009

Abertura do processo de eleição do Director da Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Valongo

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Valongo, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar e na página electrónica da Escola (<http://www.esec-valongo.rcts.pt/>), dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária com 3.º ciclo do Ensino Básico de Valongo (ESV).

2.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, com respectiva prova documental dos elementos nele constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na ESV;
- b) Projecto de intervenção na ESV, com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias bem como da programação das actividades que se propõe realizar no mandato;
- c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte (ou do Cartão de Cidadão);

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.3 — As provas documentais da habilitação específica para o exercício do cargo e dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* far-se-á de acordo com o estabelecido no número 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

3 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;
- b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Entrevista individual, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da Escola, das 9 h às 16 h, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para ES/3 de Valongo, Rua Visconde Oliveira do Paço, 4440-708 Valongo.

13 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Isabel Pinto dos Reis*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova

Aviso n.º 6596/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e de acordo com a Circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

17 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Neiva Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 6597/2009

De conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal